



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Escola de Ensino Fundamental Dona Maria Meneses de Serpa		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de Diana Paula Ribeiro do Nascimento, em Fortaleza - Ce.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Fernandes Vieira		
SPU Nº 00188822-6	PARECER Nº 1041 /2000	APROVADO EM: 08.11.2000

I – RELATÓRIO

Maria Mileide Peixoto de Andrade, diretora da Escola de Ensino Fundamental Dona Maria Meneses de Serpa, em Fortaleza -Ce., pelo processo Nº 00188822-6, solicita a este Conselho a regularização de vida escolar, em favor de Diana Paula Ribeiro do Nascimento, em virtude de haver concluído, com aproveitamento, a 6ª série do ensino fundamental e, após exame de sua escolaridade, ter sido verificada reprovação na 4ª série.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Jurisprudência deste Conselho estabelece que, em casos análogos, a situação do aluno está regularizada, pelo fato de haver prosseguido os seus estudos, com aproveitamento, nas séries subseqüentes.

Neste caso, considera-se regularizada a vida escolar da aluna, devendo a escola fazer constar, na parte reservada às observações do seu histórico escolar, anotações referentes a este parecer e, no espaço reservado à série em falta, a expressão "SUPRIDA".



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. Nº 1041 /2000

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta Relatora vota favoravelmente à regularização da vida escolar de Diana Paula Ribeiro do Nascimento, observadas as instruções anteriores.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de novembro de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 1041 / 2000
SPU Nº 00188822-6
APROVADO EM 08.11.2000

Presidente da Câmara
Jorgelito Cals de Oliveira

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC